

PESSOAS IMIGRANTES TÊM DIREITO AO SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE - SNS? SIM!

O que diferencia é o tipo de estatuto em que a pessoa imigrante se encontra no momento do atendimento.

Portanto, há duas informações importantes:

- **A forma de inscrição no SNS:** provisória ou permanente;
- **Valor das taxas para pagamento:** totalidade como independente, taxa moderadora, dispensa ou isenção da taxa moderadora.

O acesso à saúde é um direito de todas as pessoas presentes em território nacional, independente do estatuto jurídico e da nacionalidade. Portanto:

- Não pode ser negado, mesmo que a pessoa não tenha o Número de Identificação de Segurança Social - NISS;
- Não depende de pagamento prévio;
- A recusa pode ser punível conforme legislação em vigor;
- O documento de identificação é necessário.

Informe-se como funciona no seu caso a forma de inscrição e consulta para acesso à saúde.



BOM SABER!

As vacinas constantes no Programa Nacional de Vacinação são gratuitas para todas as pessoas, independentemente da regularização da sua permanência.



O Gabinete de Saúde do CNAIM disponibiliza formações e informações!

Fernanda Silva fernanda.silva@arslvt.min-saude.pt
ARSLVT/DSP T (+351) 935 329 453
Coord. do Gabinete da Saúde no CNAIM de Lisboa

COMO POSSO ACEDER AO SNS?

COM SITUAÇÃO DE PERMANÊNCIA REGULARIZADA EM PORTUGAL

ESTADA TEMPORÁRIA

Existe acordo entre Portugal e o país de origem?

SIM!

Acesso e taxas nas mesmas condições da/o cidadã/o nacional

NÃO!

Cobrança do valor total dos cuidados de saúde prestados

TÍTULO DE RESIDÊNCIA VÁLIDO?

SIM!

Cobrança do valor na mesma condição que cidadão/ã nacional

Atribuição do Número de Utente

COM SITUAÇÃO DE PERMANÊNCIA IRREGULAR EM PORTUGAL

Há mais de 90 dias em Portugal

Condição: enquadraram-se em situação de saúde pública?*

*Circular nº 12 de 07/05/2009, ponto 7

SIM!

Acesso e taxas nas mesmas condições da/o cidadã/o nacional

NÃO!

Cobrança do valor total dos cuidados de saúde prestados

Inscrição provisória

REQUERENTES DE ASILO E RECOLOCADOS/AS

Isentos de Taxa Moderadora

Inscrição provisória

ESTATUTO DE REFUGIADO OU PROTEÇÃO SUBSIDIÁRIA

Acesso e taxas nas mesmas condições da/o cidadã/o nacional**

**ISENTO DAS TAXAS MODERADORAS Circular 13/2016/CD/ACSS e Decreto-Lei n.º 113/2011

Atribuição do Número de Utente